



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**CONTRATO Nº 004/2022****ANEXO III****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA – AQUISIÇÃO****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-SP E A EMPRESA SET MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

A União por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária -LFDA - SP**, com sede na Rua Raul Ferrari – S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas / SP CEP: 13.100-105, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178 de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de Janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302, inscrito no CPF sob o nº 130.932.308-96, portador da Carteira de Identidade nº 19.124.340-1, doravante denominada CONTRATANTE e a **Set Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.710.069/0001-50, sediado na Avenida Doutor Álvaro de Campos Carneiro, 531 - Vila - Mogi das Cruzes / SP CEP: 08.738-255, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Cícera da Silva Carvalho, inscrito no CPF nº 209.779.214-68, portador da Carteira de Identidade nº 34.735.857-3, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 21043.000622/2021-44** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 31/2021** por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos diversos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	LOCAL DE ENTREGA
35	GERADOR DE VAPOR ELÉTRICO GERADOR DE VAPOR SATURADO ELÉTRICO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E ASME; POTÊNCIA ELÉTRICA MÍNIMA 27.000 WATTS; CAPACIDADE TÉRMICA NOMINAL MÍNIMA 23.220 KCAL/H; PRODUÇÃO DE VAPOR COM ÁGUA A 20°C MÍNIMA DE 36 KG/H; TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 VAC TRIFÁSICO; PRESSÃO MÍNIMA DE SERVIÇO 4KGF/CM²; 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A PMTA; ISOLAÇÃO TÉRMICA COM MANTAS DE LÃ DE ROCHA 50MM E DENSIDADE 40KGF/M³; PRESSOSTATO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A PMTA; PRESSOSTATO OU TRANSDUTOR DE PRESSÃO DE TRABALHO; MANÔMETRO DE PRESSÃO SENSOR TIPO BOURDON; VÁLVULA DE DESCARGA DE VAPOR; VÁLVULA DE DESCARGA DE FUNDO; 03 (TRÊS) ELETRODOS DE NÍVEL AÇO INOX 304 SENDO: NÍVEL MÁXIMO, NÍVEL DE CONTROLE E NÍVEL MÍNIMO; VÁLVULA DE RETENÇÃO; BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA MULTISTÁGIOS; RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS BLINDADAS E ROSQUEADAS A CABEÇOTE PLANO; PAINEL DE COMANDO: MONTADO EM ARMPARIO METÁLICO A PROVA DE PÓ IP65 COMPOSTO POR: DISJUNTORES DE COMANDO, DISJUNTORES TRIFÁSICOS PARA MOTORES E RESISTÊNCIAS, CONTATORES TRIPOLARES MAGNÉTICOS PARA ACIONAMENTO DOS MOTORES E RESISTÊNCIAS, RELÉ TÉRMICO OU DISJUNTOR MOTOR PARA PROTEÇÃO DE MOTORES, MÓDULO DE CONTROLE DE NÍVEL OU CLP, BOTÕES DE COMANDO LIGA/DESLIGA E AUTOMÁTICO/MANUAL PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, SINALIZADORES NAS CORES VERMELHO AMARELO E VERDE, SINALIZADOES SONOROS E VISUAIS PARA ALARME DE NÍVEL BAIXO DE ÁGUA E PRESSÃO ALTA DE VAPOR, BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA COM RETENÇÃO; MONTAGEM: A CALDEIRA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS E COMPONENTES DESCRITOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR UMA VISTORIA PRÉVIA DA INSTALAÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO E EMITIR UM RELATÓRIO DANDO VALIDADE A GARANTIA; START UP E TREINAMENTO: FORNECIMENTO DE TÉCNICO PARA START UP DO EQUIPAMENTO TREINAMENTO DE EQUIPE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; ABERTURA DE LIVRO DE REGISTRO: ABERTURA DE LIVRO DE REGISTRO POR UM PROFISSIONAL HABILITADO E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO INICIAL DA CALDEIRA CONFORME NR-13; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO ENQUADRADO NA CATEGORIA DE VASOS DE PRESSÃO IMPRESSOS EM PLAQUETA E EM LETRAS PERMANENTES DE ACORDO COM A NR-13, DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA: DESENHO DIMENSIONAL DA CALDEIRA, ESQUEMA ELÉTRICO DO PAINEL DE COMANDO, CERTIFICADOS DE MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS, CERTIFICADOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DOS SOLDADORES, CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	SET	UNIDADE	01	47.000,00	47.000,00	CAMPINAS

	DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PRONTUÁRIO DO VASO DE PRESSÃO, CATÁLOGOS DOS COMPONENTES UTILIZADOS, MANUAL DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CALDEIRA; EMBALAGEM: FORNECIMENTO DE EMBALAGEM COM PROTEÇÃO DAS PARTES VIVAS DO EQUIPAMENTO.						
36	GERADOR DE VAPOR ELÉTRICO GERADOR DE VAPOR SATURADO ELÉTRICO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E ASME; POTÊNCIA ELÉTRICA MÍNIMA 36.000 WATTS; CAPACIDADE TÉRMICA NOMINAL MÍNIMA 31.000 KCAL/H; PRODUÇÃO DE VAPOR COM ÁGUA A 20°C MÍNIMA DE 48 KG/H; TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 VAC TRIFÁSICO; PRESSÃO MÍNIMA DE SERVIÇO 4KGF/CM <sup>2</sup> ; 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A PMTA; ISOLAÇÃO TÉRMICA COM MANTAS DE Lã DE ROCHA 50MM E DENSIDADE 40KGF/M <sup>3</sup> ; PRESSOSTATO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A PMTA; PRESSOSTATO OU TRANSDUTOR DE PRESSÃO DE TRABALHO; MANÔMETRO DE PRESSÃO SENSOR TIPO BOURDON; VALVULA DE DESCARGA DE VAPOR; VÁLVULA DE DESCARGA DE FUNDO; 03 (TRÊS) ELETRODOS DE NÍVEL AÇO INOX 304 SENDO: NÍVEL MÁXIMO, NÍVEL DE CONTROLE E NÍVEL MÍNIMO; VÁLVULA DE RETENÇÃO; BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIOS; RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS BLINDADAS E ROSQUEADAS A CABEÇOTE PLANO; PAINEL DE COMANDO: MONTADO EM ARMPARIO METÁLICO A PROVA DE PÓ IP65 COMPOSTO POR: DISJUNTORES DE COMANDO, DISJUNTORES TRIFÁSICOS PARA MOTORES E RESISTÊNCIAS, CONTATORES TRIPOLARES MAGNÉTICOS PARA ACIONAMENTO DOS MOTORES E RESISTÊNCIAS, RELÉ TÉRMICO OU DISJUNTOR MOTOR PARA PROTEÇÃO DE MOTORES, MÓDULO DE CONTROLE DE NÍVEL OU CLP, BOTÕES DE COMANDO LIGA/DESLIGA E AUTOMÁTICO/MANUAL PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, SINALIZADORES NAS CORES VERMELHO AMARELO E VERDE, SINALIZADOES SONOROS E VISUAIS PARA ALARME DE NÍVEL BAIXO DE ÁGUA E PRESSÃO ALTA DE VAPOR, BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA COM RETENÇÃO; MONTAGEM: A CALDEIRA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS E COMPONENTES DESCRITOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR UMA VISTORIA PRÉVIA DA INSTALAÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO E EMITIR UM RELATÓRIO DANDO VALIDADE A GARANTIA; START UP E TREINAMENTO: FORNECIMENTO DE TÉCNICO PARA START UP DO EQUIPAMENTO TREINAMENTO DE EQUIPE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; ABERTURA DE LIVRO DE REGISTRO: ABERTURA DE LIVRO DE REGISTRO POR UM PROFISSIONAL HABILITADO E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO INICIAL DA CALDEIRA CONFORME NR-13; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO ENQUADRADO NA CATEGORIA DE VASOS DE PRESSÃO IMPRESSOS EM PLAQUETA E EM LETRAS PERMANENTES DE ACORDO COM A NR-13, DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA: DESENHO DIMENSIONAL DA CALDEIRA, ESQUEMA ELÉTRICO DO PAINEL DE COMANDO, CERTIFICADOS DE MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS, CERTIFICADOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DOS SOLDADORES, CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PRONTUÁRIO DO VASO DE PRESSÃO, CATÁLOGOS DOS COMPONENTES UTILIZADOS, MANUAL DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CALDEIRA; EMBALAGEM: FORNECIMENTO DE EMBALAGEM COM PROTEÇÃO DAS PARTES VIVAS DO EQUIPAMENTO	SET	UNIDADE	03	52.000,00	156.000,00	CAMPINAS
37	GERADOR DE VAPOR ELÉTRICO GERADOR DE VAPOR SATURADO ELÉTRICO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E ASME; POTÊNCIA ELÉTRICA MÍNIMA 120.000 WATTS; CAPACIDADE TÉRMICA NOMINAL MÍNIMA 103.200 KCAL/H; PRODUÇÃO DE VAPOR COM ÁGUA A 20°C MÍNIMA DE 160 KG/H; TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 VAC TRIFÁSICO; PRESSÃO MÍNIMA DE SERVIÇO 4KGF/CM <sup>2</sup> ; 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A PMTA; ISOLAÇÃO TÉRMICA COM MANTAS DE Lã DE ROCHA 50MM E DENSIDADE 40KGF/M <sup>3</sup> ; PRESSOSTATO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A PMTA; PRESSOSTATO OU TRANSDUTOR DE PRESSÃO DE TRABALHO; MANÔMETRO DE PRESSÃO SENSOR TIPO BOURDON; VALVULA DE DESCARGA DE VAPOR; VÁLVULA DE DESCARGA DE FUNDO; 03 (TRÊS) ELETRODOS DE NÍVEL AÇO INOX 304 SENDO: NÍVEL MÁXIMO, NÍVEL DE CONTROLE E NÍVEL MÍNIMO; VÁLVULA DE RETENÇÃO; BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIOS; RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS BLINDADAS E ROSQUEADAS A CABEÇOTE PLANO; PAINEL DE COMANDO: MONTADO EM ARMPARIO METÁLICO A PROVA DE PÓ IP65 COMPOSTO POR: DISJUNTORES DE COMANDO, DISJUNTORES TRIFÁSICOS PARA MOTORES E RESISTÊNCIAS, CONTATORES TRIPOLARES MAGNÉTICOS PARA ACIONAMENTO DOS MOTORES E RESISTÊNCIAS, RELÉ TÉRMICO OU DISJUNTOR MOTOR PARA PROTEÇÃO DE MOTORES, MÓDULO DE CONTROLE DE NÍVEL OU CLP, BOTÕES DE COMANDO LIGA/DESLIGA E AUTOMÁTICO/MANUAL PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, SINALIZADORES NAS CORES VERMELHO AMARELO E VERDE, SINALIZADOES SONOROS E VISUAIS PARA ALARME DE NÍVEL BAIXO DE ÁGUA E PRESSÃO ALTA DE VAPOR, BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA COM RETENÇÃO; MONTAGEM: A CALDEIRA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS E COMPONENTES DESCRITOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR UMA VISTORIA PRÉVIA DA INSTALAÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO E EMITIR UM RELATÓRIO DANDO VALIDADE A GARANTIA; START UP E TREINAMENTO: FORNECIMENTO DE TÉCNICO PARA START UP DO EQUIPAMENTO TREINAMENTO DE EQUIPE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; ABERTURA DE LIVRO DE REGISTRO: ABERTURA DE LIVRO DE REGISTRO POR UM PROFISSIONAL HABILITADO E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO INICIAL DA CALDEIRA CONFORME NR-13; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO ENQUADRADO NA CATEGORIA DE VASOS DE PRESSÃO IMPRESSOS EM PLAQUETA E EM LETRAS PERMANENTES DE ACORDO COM A NR-13, DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA: DESENHO DIMENSIONAL DA CALDEIRA, ESQUEMA ELÉTRICO DO PAINEL DE COMANDO, CERTIFICADOS DE MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS, CERTIFICADOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DOS SOLDADORES, CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PRONTUÁRIO DO VASO DE PRESSÃO, CATÁLOGOS DOS COMPONENTES UTILIZADOS, MANUAL DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CALDEIRA; EMBALAGEM: FORNECIMENTO DE EMBALAGEM COM PROTEÇÃO DAS PARTES VIVAS DO EQUIPAMENTO.	SET	UNIDADE	01	108.000,00	108.000,00	CAMPINAS

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Para os geradores (itens 35,36 e 37) o prazo da vigência da contratação será de 210 (duzentos e dez) dias.

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de encerramento em 12/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)**, conforme preço registrado na Ata nº 226/2021 (19207483).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130102

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 44.90.52-30

PI:FUNLABB

**4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. Conforme disposto no item 15 do Termo de Referência seguem as condições de Garantia e Assistência Técnica:

7.1.1. A CONTRATADA assegurará uma garantia contratual de 12 (doze) meses, conforme o descritivo do item, sobre o objeto descrito neste Termo de Contrato, que acompanha o Edital nº 31/2021 do LFDA-SP, contada a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nas condições estabelecidas no item 15 do Termo de Referência .

7.1.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais trocas de peças, insumos ou equipamentos, a fim de manter as perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o LFDA-SP, conforme os itens 6 e 15 do Termo de referência.

7.1.3. A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica do LFDA-SP.

7.1.4. A CONTRATADA, que descumprir qualquer obrigação assumida referente a Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 31/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Campinas – Estado de São Paulo - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma única via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campinas, 12 de Janeiro de 2022.

Yuri Fernandes Feltrin CPF: 130.932.308-96 Coordenador do LFDA-SP <b>Contratante</b>	Maria Cícera da Silva Carvalho CPF: 209.779.214-68 Representante Legal - Set <b>Contratado</b>
---	---

## Testemunhas

Marcia Oliveira Parreira CPF: 882.803.498-04 <b>Contratante</b>	Luciene Cerqueira da Silva CPF: 568.705.238-00 <b>Contratado</b>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório de Defesa Agropecuária-SP**, em 12/01/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cícera da Silva Carvalho, Usuário Externo**, em 14/01/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA OLIVEIRA PARREIRA, ESTATISTICO(a)**, em 01/02/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CERQUEIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 07/02/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19507596** e o código CRC **F89CDEA0**.

**RETIFICAÇÃO**

No CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 924745/2020, Processo nº 21000.114023/2021-11, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS - MG, CNPJ/MF nº 18.242.800/0001-84. Publicado no D.O.U. de 17/01/2022, Seção 3, Pág. 24. Onde se lê "CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 924745/2020," leia-se: "CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 924745/2021,".

**RETIFICAÇÃO**

No CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 921731/2021 Processo: 21000.109986/2021-95, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA CNPJ/MF nº 00.396.895/0001 25, Conveniente: MUNICIPIO DE BELO VALE/MG. CNPJ/MF nº 18.363.937/0001-97. Publicado no D.O.U. de 17/01/2022, Seção 3, Pág. 6. Onde se lê: "Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68, Conveniente: MUNICIPIO DE BELO VALE CPF Nº:037.398.246-11," leia-se: " Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68, Conveniente: WALTENIR LIBERATO SOARES CPF: 037.398.246-11,".

**RETIFICAÇÃO**

No CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 925274/2021 Processo: 21000.114570/2021-99, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA CNPJ/MF nº 00.396.895/0001 25, Conveniente: MUNICIPIO DE BOTELHOS/MG. CNPJ/MF nº 17.847.641/0001-89. Publicado no D.O.U. de 17/01/2022, Seção 3, Pág. 4. Onde se lê: "Objeto: Aquisição de maquina agrícola," leia-se: "Objeto: Aquisição de maquina agrícola,".

**RETIFICAÇÃO**

No CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 924773/2020, Processo nº 21000.114069/2021-22, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICIPIO DE SANTA TERESA - ES, CNPJ/MF nº 27.167.444/0001-72. Publicado no D.O.U. de 18/01/2022, Seção 3, Pág. 7. Onde se lê "CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 924773/2020, ", leia-se: "CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 924773/2021,".

**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo SEI nº 21000.058988/2020-28 a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica PCT BRA/IIICA/14/002 - "Fortalecer os instrumentos de Governança Fundiária, voltados à redução da pobreza rural, inclusão social e produtiva e desenvolvimento econômico e ambiental sustentável", celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA; b) Realizar estudos e análises dos demonstrativos contábeis numa série histórica do Fundo de Terras e Reforma Agrária - FTRA, com elaboração de proposta de uma rotina de auditoria contábil para registro da conformidade contábil dentro dos padrões orientados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; c) Nome do Contratado: CRISTINA ASSMANN; d) Nº do Contrato: 12200038 (31 de janeiro de 2022); e) Valor Total do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O(s) desembolso(s) da(s) parcela(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; f) Vigência: 2 de fevereiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2023.

**SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**

PROCESSO Nº 00350.004044/2008-02

O Secretário de Aquicultura e Pesca, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em cumprimento ao disposto nos § 3º e 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, no inciso VIII, Art. 3º da IN/TCU/35, de 23/8/2000 e no § 1º do Art. 63 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, notifica publicamente TÂNIA REGINA DE FARIAS ZAPATA, CPF Nº XXX.590.624-XX para pronunciar-se formalmente, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias improrrogáveis, na condição de responsável solidária pelo Convênio nº 100/2008, SICONV Nº 702353 celebrado entre a extinta Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca e o Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano, sobre a constatação de irregularidades na sua execução e/ou na prestação de contas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e na Instrução Normativa - TCU 71/2012, de 28 de novembro de 2012 alterada pela Instrução Normativa -TCU 76/2016 de 23 de novembro de 2016, cujas informações relativas ao Convênio poderão ser obtidas junto a esta Secretaria no seguinte endereço: SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA, SAUS QD. 02 LT. 03 BL. E 2º Andar - Edifício SIDERBRAS, E-mail: cptce.sap@agro.gov.br, CEP: 70070-906 - BRASÍLIA/DF.

JORGE SEIF JÚNIOR

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: IOLITA CARVALHO LAUREANO, estabelecido como Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado no município de Tramandaí/RS, CNPJ 01.441.395/0001-20. Motivo: estar a empresa sem localizar nenhuma pessoa que a represente por meios eletrônicos ou telefônicos, impossibilitando entrega de notificação. A empresa teve indeferimento do recurso e aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 2.347,27. Os dados estão constantes nos autos do processo administrativo nº 21042.002078/2018-80. Em caso de ausência de manifestação da interessada, os processos serão encaminhados para Dívida Ativa da União. VISTAS DOS PROCESSOS abertos ao notificado ou Procurador, no Serviço de Inspeção de produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA/RS, na Av. Loureiro da Silva, nº 515/706 - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30.

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANDRE TODERO

Coordenador do 10º serviço de Inspeção de Inspeção de Origem Animal

**DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS  
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES****AVISO**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 21 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, torna público que, no dia 06 de fevereiro de 2022, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº	CERTIFICADO DE PROTEÇÃO Nº
Glycine max (L.) Merr.	8361IPRO	21806.000227/2017	20220022
Chrysanthemum morifolium Ramat.	× DLFVAN9	21806.000128/2019	20220023
Solanum lycopersicum L.	Helicaz	21806.000212/2019	20220024
Glycine max (L.) Merr.	GS 57R50	21806.000176/2020	20220025
Glycine max (L.) Merr.	IPR Petrovita	21806.000228/2020	20220026
Glycine max (L.) Merr.	IPR Pé Vermelho	21806.000229/2020	20220027
Vaccinium L.	Ridley 1607	21806.000284/2020	20220028
Glycine max (L.) Merr.	BRS 7582	21806.000006/2021	20220029
Zea mays L.	IPR 216	21806.000035/2021	20220030

STEFÂNIA PALMA ARAUJO

Coordenadora

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA**

Nº Processo: 21181.001568/2021-70.

Dispensa Nº 24/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.

Contratado: 00.676.486/0001-82 - FEDERAL EXPRESS CORPORATION. Objeto: Contratação de serviço de transporte especializado para envio das amostras do ep do provedor eurl-cisa-inia..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 04/02/2022 a 04/02/2023. Valor Total: R\$ 2.391,11. Data de Assinatura: 04/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/02/2022).

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA**

Nº Processo: 21043.000622/2021-44.

Pregão Nº 31/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.

Contratado: 13.710.069/0001-50 - SET MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos diversos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/01/2022 a 12/08/2022. Valor Total: R\$ 311.000,00. Data de Assinatura: 12/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/02/2022).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA**

Nº Processo: 21053.000182/2021-14.

Pregão Nº 37/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.

Contratado: 00.567.892/0001-07 - VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração (rbc) de equipamentos em atendimento à norma abnt nbr iso/iec 17025 em proveito do laboratório federal de defesa agropecuária lfda/sp.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/02/2022 a 09/02/2023. Valor Total: R\$ 32.250,00. Data de Assinatura: 07/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/02/2022).

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 130103 - LFDA-RS/SDA/MAPA**

Nº Processo: 21043.001178/2021-84.

Pregão Nº 11/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/RS.

Contratado: 27.820.529/0001-08 - PORTO TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, especificamente para o cargo de secretário(a) executivo(a) - cbo 2523-05, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/02/2022 a 07/02/2023. Valor Total: R\$ 69.999,96. Data de Assinatura: 04/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/02/2022).

**SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO****INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 130011 - INMET**

Nº Processo: 21160.001010/2021-32.

Pregão Nº 4/2021. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA.

Contratado: 13.303.289/0001-60 - SPR BATERIAS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI. Objeto: Aquisição de Baterias recarregáveis tipo selada tipo selada para fornecimento de energia das estações Meteorológicas Automáticas do INMET/MAPA.

Fundamento Legal: LEI 10.520 - Artigo: I. Vigência: 21/01/2022 a 21/01/2023. Valor Total: R\$ 683.800,00. Data de Assinatura: 21/01/2022.

